

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: AGES Empreendimentos Educacionais Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 98, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de abril de 2020, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, licenciatura, pleiteado pela Faculdade AGES de Tucano, com sede no município de Tucano, no estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201808765		
PARECER CNE/CES Nº: 405/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/7/2020

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente processo trata de recurso para reconsiderar o teor da Portaria SERES nº 98, de 9 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de abril de 2020, por meio da qual a Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES) indeferiu o pedido de autorização do curso superior de graduação em Educação Física, licenciatura, da Faculdade Ages de Tucano.

A Faculdade Ages de Tucano está localizada na Rodovia BR 116, Km 277, s/n, Centro, no município de Tucano, no estado da Bahia. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.732.265/0001-72, com sede na Rua das Palmeiras, nº 23, casa, Centro, no município de Paripiranga, no estado da Bahia.

Tucano é um município do estado da Bahia, Região Nordeste do Brasil. Sua distância da capital Salvador é de 267 quilômetros, aproximadamente.

2. Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso superior de Educação Física, licenciatura, cuja visita ocorreu no período 12 a 15 de dezembro de 2018. Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 146526.

Dimensões	Conceito
Dimensão 1: Organização didático-pedagógica	4
Dimensão 2: Corpo social (docentes e tutores)	3.25
Dimensão 3: Instalações Físicas	3.9
CONCEITO FINAL	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 146526

3. Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

A SERES apresentou parecer desfavorável à autorização do curso de Educação Física da Faculdade AGES de Tucano, conforme transcrição a seguir:

[...]

As insuficiências apontadas pelos avaliadores culminaram com a atribuição do conceito 2 ao indicador Conteúdos Curriculares, ou seja, inferior ao mínimo exigido no inciso III do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Ressalta-se que o não atendimento do critério acima indicado enseja o indeferimento do pedido da instituição, conforme estabelece o § 1º do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

É importante destacar também que a comissão de avaliadores apontou que o curso descumpriu as Diretrizes Curriculares Nacionais, o que pode levar ao indeferimento do pedido de acordo com o § 2º do art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

Sendo assim, tendo em vista o descumprimento dos requisitos supracitados e considerando o disposto no art. 13 da Portaria Normativa nº 20, de 2017, a fim de assegurar a qualidade na oferta dos cursos superiores, esta Secretaria posiciona-se desfavorável ao pleito.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso de 1441377 - EDUCAÇÃO FÍSICA , LICENCIATURA, pleiteado pela FACULDADE AGES DE TUCANO, código 18296, mantida pela AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, com sede no município de Tucano, no Estado da Bahia.

4. Recurso da IES contra o indeferimento de autorização do Curso de Educação Física (licenciatura)

A Faculdade AGES de Tucano apresentou as seguintes considerações em seu recurso, transcritas *ipsis litteris*, a seguir:

[...]

De acordo com o Relatório de avaliação in loco (n.º 146526), todos os requisitos legais e normativos vigentes à época da visita foram atendidos satisfatoriamente. A ilustre comissão atribuiu o conceito 2 ao indicador 1.5 (conteúdos curriculares) e mencionou no relatório que o curso não cumpriu as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN na justificativa para o conceito. Cabe ressaltar, que o respectivo Relatório de Avaliação in loco não foi impugnado pela Secretaria e não houve abertura de diligências para sanar quaisquer fragilidades apontadas pela ilustre comissão de avaliação. Além disso, os colaboradores da gestão anterior da Faculdade AGES de Tucano também não impugnaram o relatório, portanto, a nova administração (Ánima Educação) decidiu, a pedido do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso, interpor este recurso ao CNE. No dia 09/04/2020, a ilustre Secretaria em seu parecer final, baseada na nota do indicador 1.5, manifestou-se desfavorável à autorização do curso de Educação Física pleiteado

pela Faculdade AGES de Tucano, publicando no dia 13 de abril de 2020, no Diário Oficial da União n.º 70, seção 1, p. 26, a Portaria nº 98 de 09/04/2020, linha 1, de indeferimento do curso hora almejado pela IES.

[...]

Após análise do relatório e do despacho de indeferimento, o NDE considerou que há uma contradição no relato da comissão em relação ao indicador 1.5 - conteúdos curriculares, uma vez que o texto da comissão registrado nas considerações finais, conforme citação anterior, vai de encontro à justificativa lavrada pela comissão, principalmente nos itens que destacamos do trecho retirado do relatório.

E mais, o relatório condena os conteúdos curriculares, balizados em apenas quatro disciplinas, julgando trechos que remetem a proposta de formação generalista do profissional de Educação Física. Na justificativa é citada a Resolução de 2017. Porém a nova resolução de 2018 "Resolução CNE/CES n.º 6/2018", publicada no final do ano de 2018, versa em seu Art. 5º sobre o ingresso do acadêmico no curso de Educação Física ser único, sem diferenciação até o 4º semestre. Dessa forma e apoiado por esta Resolução, suprimir para apenas duas disciplinas a partir dos argumentos direcionados no relatório não nos parece razoável à luz das novas DCN, uma vez que tanto a disciplina de Fisiologia do Exercícios quanto a Psicologia ofertadas no IV semestre obedecem plenamente a Resolução CNE/CES n.º 6/2018. (grifos nossos)

Assim, a IES cumpriu as DCN do curso, tanto que a comissão afirmou “perfil esse que atende ao que determinam as DCN para o curso de Licenciatura em Educação Física, concluindo “Cabe certa (sic) ressalva à necessária adequação da compatibilidade das UC, ajuste e , ajustes de fácil adequação para alinhamento às resoluções vigentes da área (CNE/CES 07/2004) e formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura...) e para a formação continuada (CNE/CP 02/2015; CNE/CP 10/2017)”. Entendemos que estes pequenos ajustes são de ordem da própria implantação do Projeto Pedagógico do Curso - PPC quando o mesmo estiver em pleno desenvolvimento e com as devidas avaliações e os ajustes propostos pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE.(grifos nossos)

Ademais, a vista aconteceu no período de 12 a 15/12/2018 e a nova Resolução do CNE/CES n.º 6 de 18 de dezembro de 2018 foi publicada no Diário oficial da União no dia 19 de dezembro de 2018, portanto, a própria legislação do MEC já exigia novas alterações nos projetos pedagógicos dos cursos de Educação Física, o que justifica a nossa argumentação sobre os ajustes necessários e os também mencionados pela comissão no relatório “ajustes de fácil adequação para alinhamento às resoluções vigentes”. Além disso, o PPC que será implementado, pode sofrer ajustes naturais à implantação de qualquer curso novo, conforme acompanhamento do NDE. E não há impedimento para tais ações, uma vez que o próprio MEC considera o PPC um documento dinâmico que, portanto, deve-se adequar à realidade local, legal, política, etc. Por isso reafirmamos que o curso ora avaliado atende às DCN estabelecidas pelo CNE/CES, conforme dispõe o PPC anexado ao sistema para fins da avaliação in loco.

IV- DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, o reconhecimento do preenchimento dos ditos requisitos legais vigentes e aplicáveis ao processo em tela, assim como o caráter nitidamente suficiente do item avaliado equivocadamente de maneira “insuficiente”, coloca-se como liminar. Ou seja, outra não deve ser a posição que não pelo acolhimento e consequente modificação da decisão da Secretaria a fim de autorizar o funcionamento do curso de Educação Física - Licenciatura. Fazendo assim, realizar-se-á, in casu, a justiça, permitindo que uma Instituição séria e cônica de suas obrigações e direitos sejam plenamente exercidos.

5. Considerações do Relator

a) Em 29 de maio de 2020, este Relator diligenciou à IES, solicitando elementos probatórios da qualidade dos indicadores que foram avaliados com conceitos insatisfatórios pela comissão de avaliação do Inep no relatório nº 146526.

b) Em 22 de junho de 2020, a IES respondeu à diligência, apresentando as informações transcritas a seguir:

[...]

I - DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA

1.5 Conteúdos curriculares

As diretrizes norteadoras do curso definem um conjunto de saberes para a formação do profissional de Educação Física, ou seja, o que faz, o torna diferente de outros profissionais. Enfim, o objeto que o especifica como profissional.

[...]

*Essa descrição confirma como os conteúdos formam o profissional de educação física para ser professor. Não se imagina um licenciado sem o domínio dos saberes de sua área e, este optou pela licenciatura, deve dominar os saberes pedagógicos nos três campos das competências conceituais, procedimentais e atitudinais como estão em nossa matriz. Enfim, os nossos conteúdos estão **conforme prevê as diretrizes curriculares do curso de Educação Física Licenciatura** que o organizam em quatro eixos: (grifos nossos)*

I - Núcleo de Conteúdos Básicos que fornecerão embasamento teórico-prático necessário para que o profissional possa desenvolver o seu aprendizado;

II - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes que fornecerão a identidade do profissional, integrando as subáreas de conhecimento que identifiquem as mínimas atribuições, deveres e responsabilidades para formação do profissional em Educação Física (Licenciatura);

III - Núcleo de Conteúdos Profissionais Específicos que será responsável pelo aprofundamento dos conteúdos do núcleo de disciplinas essenciais garantindo o aprimoramento e desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nesse projeto e, quando couber, pela inserção no currículo do atendimento às peculiaridades locais e regionais formando uma identidade própria;

IV - Núcleo de Atividades que permitirá e facilitará ao estudante de Educação Física (Licenciatura) a inserção no mercado de trabalho.

Conforme descrito anteriormente, temos todos esses conteúdos e práticas em nossa matriz curricular.

Além de tudo isso, a dinâmica pedagógica do currículo do Curso tem como embasamento a compreensão de que o currículo e o próprio conhecimento devem ser vistos como construções e produtos de relações sociais particulares e históricas, mantendo a sua identidade metodológica a fim de alcançar os objetivos propostos. A dinâmica pedagógica do currículo do Curso tem como embasamento a compreensão de que o currículo e o próprio conhecimento devem ser vistos como construções e produtos de relações sociais particulares e históricas, mantendo a sua subdivisão das áreas de conhecimento em disciplinas e atividades, hierarquizadas e integradas horizontal e verticalmente, de modo que os futuros profissionais desenvolvam habilidades e identidade metodológica a fim de alcançar os objetivos propostos.

1.20 Número de vagas

[...]

O curso proposto pela Instituição surgiu como uma alternativa de escolha para esta profissão pelos estudantes da cidade e de localidades vizinhas, bem como disponibilizará aos moradores locais e regionais a possibilidade de auxílio e ensino sem a necessidade de longos deslocamentos. Tem como foco formar profissionais capazes de promover a saúde e a capacidade física por meio do ensino e prática de atividades corporais.

A necessidade de promover educação nessa região deve ser enfatizada, e isso é refletido no seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Segundo os dados do IDH 2010, a média do IDH Educação dos 15 municípios de abrangência da Faculdade AGES é 0,460, distante do que seria o ideal, indicado pelo número. [...]

[...]

As regiões Sul e Sudeste concentram o maior número de vagas para este profissional. Porém, a região Nordeste é a que mais contrata profissionais de Educação Física para atuarem com entretenimento e turismo.

A licenciatura em educação física é a segunda maior do país, segundo dados do Censo da Educação Superior (2017). Ela concentra 10,2% das matrículas na graduação em licenciaturas e só é ultrapassada pelas matrículas em pedagogia, que correspondem a 44,3% do total de matrículas em licenciaturas.

Ainda de acordo com o Censo da Educação Superior 2017 há no país 512 instituições que oferecem a formação de professor de educação física e 497 que ofertam o curso de bacharelado. À modalidade de graduação de licenciatura em Educação Física corresponde o maior número de matrículas nas faculdades. De acordo com dados do Ministério da Educação entre as graduações que registraram mais estudantes está o curso de Educação Física.

Em números absolutos, são 149.011 matrículas na licenciatura em educação física e 648.998 em pedagogia.

Segundo o CONFEF (Conselho Federal de Educação Física), há 390.766 registros profissionais ativos de pessoas físicas no Brasil e 43.320 de pessoas jurídicas.

Tucano é um município brasileiro do estado da Bahia localizado na Mesorregião do Nordeste Baiano. Os habitantes se chamam tucanenses. O município se estende por 2 799,1 km² e contava com 50.687 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 18,1 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Ribeira do Pombal, Araci e Cipó, Tucano se situa a 32 km a Sul-Oeste de Ribeira do Pombal. Situado a 221 metros de altitude, de Tucano tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 10° 57' 45" Sul, Longitude: 38° 47' 25" Oeste.

[...]

Na cidade de Tucano o curso de Educação Física (Licenciatura) é ofertado por três instituições distintas, sendo todos na modalidade de Educação a Distância - EAD, conforme especificado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cursos de Educação Física – Licenciatura na cidade de Tucano

Instituição (IES)	Nome do Curso	Grau	Modalidade
<i>Universidade de Taubaté</i>	<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>A Distância</i>
<i>Universidade Pitágoras Unopar</i>	<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>A Distância</i>
<i>Universidade Cesumar</i>	<i>Educação Física</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>A Distância</i>

Fonte: Ministério da Educação (2020).

O número de vagas para o curso de Educação Física grau licenciatura, da Faculdade AGES de Tucano foi definido de acordo com análise dos dados apresentados acima e de acordo com o levantamento de demanda local e regional do perfil sociodemográfico e pelos stakeholders.

A existência do curso na cidade de Tucano, na modalidade presencial justifica-se diante das intensas transformações ocorridas na sociedade contemporânea, no mercado de trabalho e nas condições de exercício profissional. A IES, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física não pode apenas ser concebida como produtora e detentora do conhecimento e do saber, mas deve, também, ser considerada como instância voltada a atender às necessidades educativas baseadas na compreensão da realidade social, cultural e econômica, dirigindo a atuação do profissional para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

A Faculdade de AGES de Tucano possibilitará à sociedade a oportunidade de alcançar o seu desenvolvimento através da educação. A mantenedora veio para a cidade de Tucano visando a atender o anseio da população local e das cidades circunvizinhas, pois a instalação do seu campus minimizará o desgaste dos estudantes com o deslocamento diário e fortalecerá a educação na região que abrange mais de quinze cidades nas suas proximidades. Faz-se referência, que o principal objetivo da AGES está na potencialização do ensino superior numa região em que a demanda de estudantes que não ingressam numa faculdade supera o índice de 80%. A pesquisa aponta que a principal causa se dá por conta da dificuldade de transporte e

hospedagem em cidades com mais de 100 km de distância. Outro fator que deve ser levado em consideração é o econômico, pois as famílias que habitam a região têm sua renda per capita inferior a um salário mínimo. A Faculdade AGES de Tucano terá o compromisso com a inserção social e com o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da microrregião. É salutar que a preocupação da AGES venha preencher o seu portfólio com cursos de graduação que atendam as principais necessidades do município e da região, assim, o curso de Licenciatura em Educação Física, insere-se nesse contexto.

Cabe salientar que, a Faculdade surge da necessidade social de facilitar o acesso ao ensino superior a mais de 2000 estudantes egressos do Ensino Médio por ano (dados de 2012) citando apenas o Município de Tucano. Essa cidade é, ainda, um polo central, pois abarca cerca de 20 municípios próximos, aumentando, para mais de 46.000 estudantes concludentes do ensino médio, sendo que a previsão é de que apenas aproximadamente 800 continuem seus estudos. Esses dados demonstram e confirmam a necessidade de criação de novos cursos na Faculdade AGES, levando em consideração a localização estratégica da cidade e o número de estudantes concludentes o ensino médio, além de contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas e fortalecimento da região. O fator determinante para a oferta do curso de Educação Física em Tucano (BA) com a previsão de 100 (cem) vagas anuais é pela sua representação como polo regional a partir de sua localização geográfico e sua estrutura de serviços que a torna apta para receber estudantes dos municípios de toda região.

1.24 Atividades práticas de ensino para licenciatura

[...]

É preciso aproximar, cada vez mais, a relação teoria e prática. É importante que os alunos, durante o curso, orientados pelos professores, realizem atividades de pesquisa e de extensão e que essas atividades sejam planejadas, sistematizadas metodologicamente e de acordo com normas oficializadas.

*Três são os princípios que regem as **Atividades Práticas** e o **Estágio**: aprofundamento de estudos, reafirmação e treinamento de habilidades e exercício da prática profissional. Os dois primeiros princípios são base da primeira etapa do estágio (Projeto Integrador) e o terceiro da segunda etapa (ênfases e campos de estágios da profissão). Nesta perspectiva, em consonância com as diretrizes, o estágio é um momento em que se produz saber exercendo as atividades da profissão.*

[...]

Os Estágios Supervisionados do curso de licenciatura em Educação Física da Faculdade AGES de Tucano, articulam-se aos diferentes campos e sujeitos da ação pedagógica, que segundo a proposta das diretrizes curriculares configuram-se como oportunidades de concentração e aprofundamento de estudos nos diversos domínios de atuação profissional, que têm a função de permitir ao aluno lidar com a diversidade de problemas e contextos possíveis de atuação do professor, amparado por um sólido suporte científico e técnico. Representam a possibilidade de associar as condições institucionais às demandas do contexto em que o curso se insere. Assim, a formação contempla proporcionalmente os desenvolvimentos científicos universais e o caráter específico requerido a qualquer atuação profissional.

[...]

Durante o processo de atuação e aplicação do projeto, os estudantes elaboram relatórios de campo semanal para discussão com a o professor de estágio e os demais licenciados. Além disso, vão fazendo autoavaliação em ficha previamente elaborada pelos professores de estágio. Ao final produzem um relatório final de estágio e um relato científico de experiência. Compreende as seguintes etapas:

Etapas 1. Estágio Supervisionado I (Sociedade)

A ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 140 (cento e quarenta) horas, tem como foco a Sociedade. Nesta etapa, o estagiário fará contato com vários segmentos da sociedade local, buscando trabalhar os aspectos das ciências naturais, com o apoio e acompanhamento das Coordenações e Professores Orientadores. Poderá ser realizado em diversos espaços da sociedade: família, ONGs, Servidores da Saúde Pública, Associações Comunitárias de Agricultores, Funcionários Públicos, Empregados do Comércio, Homens e Mulheres da 3ª Idade, Pais de alunos da Educação Básica, alunos concluintes do Ensino Médio (preparação para vestibulares), Educação Continuada de Professores e dos Funcionários das Escolas. O projeto, a concepção do estágio, o planejamento e o plano de trabalho serão construídos com o acompanhamento do Professor Orientador, em sala de aula, no turno da matrícula do aluno estagiário, de acordo com o horário definido pelo Colegiado.

Etapas 2. Estágio Supervisionado II (Gestão Escolar):

A ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 140 (cento e quarenta) horas, tem como foco a Gestão Escolar. Nesta etapa o estagiário entrará em contato com a realidade que irá atuar para análise das práticas pedagógicas não formais, da organização político-pedagógica e da gestão escolar. Deverá ser realizado na Escola, com Professores de Educação Física, alunos do Ensino Fundamental e Médio, Pais de alunos, Gestão Administrativa e Pedagógica, Pessoal de Apoio (secretários, merendeiras e porteiros). O projeto, a concepção do estágio, o planejamento e o plano de trabalho serão construídos com o acompanhamento do Professor Orientador, em sala de aula, no turno da matrícula do aluno estagiário, de acordo com o horário definido pelo Colegiado.

Etapas 3. Estágio Supervisionado III (Docentes)

A ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 140 (cento e quarenta) , tem como foco o docente. O estagiário desenvolve o Projeto de Educação Continuada com os segmentos da Escola, observados na etapa II, especialmente com os professores de Educação Física, a partir das necessidades apontadas e do interesse do público alvo. O projeto, a concepção do estágio, o planejamento e o plano de trabalho serão construídos com o acompanhamento do Professor Orientador, em sala de aula, no turno da matrícula do aluno estagiário, de acordo com o horário definido pelo Colegiado.

Etapas 4. Estágio Supervisionado IV (Discentes)

A ser desenvolvido em um semestre letivo, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, tem como foco o discente. Nas três primeiras etapas do Estágio, o estudante terá as suas atividades concentradas na investigação do fenômeno educativo mediado pela teoria e experiência; no oitavo semestre, a prática

pedagógica será constituída do exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a disciplina de Educação Física. Desta forma, faz-se necessária a elaboração de projetos de ensino/trabalho a serem aplicados nos diversos campos de atuação dos professores, contemplando problemas e/ou temáticas emergentes do próprio campo de atuação. A carga horária da Regência em sala de aula será de, no mínimo, 40 horas, em horário definido pela Escola de Educação Básica, com o acompanhamento do Coordenador de Estágio, Coordenador do Núcleo Curricular Flexível, dos Professores Orientadores e Supervisores de Estágio do Curso de Licenciatura em Educação Física. O projeto, a concepção do estágio, o planejamento e o plano de trabalho serão construídos com o acompanhamento do Professor Orientador, em sala de aula, no turno da matrícula do aluno estagiário, de acordo com o horário definido pelo Colegiado. O foco desse estágio é a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª séries.

Além disso, a integração entre a teoria e as atividades práticas de trabalho do licenciado ocorrerá durante toda a vida acadêmica do aluno de Educação Física e principalmente nos seguintes momentos:

- a) Nas aulas nos laboratórios do curso;*
- b) Nas visitas a campos e cenários de prática relacionados ao ambiente de atuação profissional do graduado;*
- c) Na realização do estágio, quando o aluno vivenciará o trabalho do professor de educação física sob a orientação de um professor coordenador;*
- d) Em todas as disciplinas nas quais as formas de trabalhar a teoria e a prática de modo mais veemente, uma vez que consolida o trabalho em equipe e a ampla discussão de problemas locais e regionais sob a ótica do pensar estratégico, do pensar para ação. Docentes, discentes e técnicos administrativos são levados a trabalhar em prol da consolidação da prática de ações educativas;*
- e) Na participação em eventos técnicos e científicos da área de Educação Física Licenciatura;*
- f) Na participação em projetos de pesquisa e extensão em educação e práticas pedagógicas em educação física;*
- g) Nas práticas educativas por meio de projetos integradores.*

II - DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL

2.4 Corpo docente

O corpo docente que participou da visita in loco está devidamente registrado no projeto pedagógico do curso - PPC (ANEXO 2) a este recurso e que foi apensado no sistema e-MEC.

NOMES	TITULAÇÃO
<i>1. Aurélia Emília de Paula Fernandes</i>	<i>Mestra</i>
<i>2. Beatriz Benny Sungaila Pereyra</i>	<i>Mestra</i>
<i>3. Cristiano Santiago de Souza</i>	<i>Doutor</i>
<i>4. Daiane Novais Eiras</i>	<i>Doutora</i>
<i>5. Erika Fernanda Reis de Matos</i>	<i>Mestra</i>
<i>6. Edenilza Mendonça de Santana</i>	<i>Mestra</i>
<i>7. Felipe dos Santos Nascimento</i>	<i>Especialista</i>
<i>8. Flávia Michelle Silva Santos</i>	<i>Mestra</i>
<i>9. Jerlane Santos Abreu</i>	<i>Especialista</i>

10. José Marcelo Domingos de Oliveira	Doutor
11. Maique dos Santos Bezerra	Especialista
12. Mayara Silva Nascimento	Doutora
13. Tarciso Eder Santana Santos	Doutor

Conforme se vê, o corpo docente previsto para atuar nos 2 (dois) primeiros anos do curso é composto por 13 professores, distribuídos em cinco doutores (38%), cinco mestres (38%) e três especialistas (24%), perfazendo 76% do quadro docente previsto com formação em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Para esclarecer um aspecto importante, a professora Mayara Silva Nascimento tinha o título de mestra no período da visita. Atualmente, a docente obtém o título de doutorado, o que fortalece um pouco mais a titulação de doutores do curso.

Na justificativa a comissão ainda registrou que “no relatório de estudo não fica evidente que a titulação dos prováveis docentes proporcionaria o acesso a conteúdos de pesquisa de ponta e o incentivo a produção do conhecimento por meio de grupos de pesquisa e da produção científica”. Esse é um fator que depende, inclusive da maturidade do curso e não de um processo de autorização, em que pese o instrumento de avaliação do Inep/MEC. Pensamos que os avaliadores foram além do que parecer ser razoável para um curso que ainda vai iniciar suas atividades acadêmicas e que as informações prestadas foram para os 2 (dois) primeiros anos do curso. Além disso, trata-se de uma Faculdade no interior do Estado da Bahia, com pouco mais de 50.000 habitantes e encontrar um corpo docente com esta característica de titulação e formação para o curso de Educação Física é um bom começo.

Além do mais, para esta dimensão 2, a Instituição obteve conceito 3,25 no cômputo total dos indicadores.

2.8 Experiência no exercício da docência na educação básica

Com relação à experiência do corpo docente na educação básica, é importante salientar que foram informados os docentes para atuar nos 4 (quatro) primeiros semestres do curso, conforme prevê as normas legais vigentes. Assim, para os anos finais do curso, outros docentes serão selecionados para as disciplinas específicas que exigem experiência no campo prático do curso de Educação Física. Este foi outro ponto que chamou nossa atenção pela ênfase dada pela comissão. Pelo texto de justificativa dos avaliadores, nos parece que está sendo avaliado um curso maduro em processo de reconhecimento.

É política institucional valorizar o egresso licenciado em Educação Física da AGES para a docência por já ter os princípios do projeto pedagógico e conhecer a realidade da região. Neste caso, egressos da Faculdade AGES. Além disso, os egressos, também, viveram durante o curso todas as práticas e estágios da educação básica da região. Por fim, os professores de educação física do curso têm experiência na educação básica conforme documentos comprobatórios ANEXOS (1, 1A, 1B, 1C) apresentados para a comissão e o resumo da experiência na planilha docente constante no ANEXO 1.

c) Além das informações indicadas acima, a IES anexou à diligência os documentos informados a seguir:

- Documentações dos docentes, cópia da carteira de trabalho e contratos de trabalho;
- Lista detalhada dos professores do curso contendo: dados pessoais, disciplina do professor no curso, titulação máxima, regime de trabalho previsto, vínculo empregatício, tempo de experiência no magistério, tempo de experiência fora do magistério, tempo de vínculo interrompido com o curso, formação/capacitação/experiência pedagógica, publicações e produções;
- Projeto Pedagógico do Curso.

d) A Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Conforme os artigos 64 e 65, depreendemos que o Conselheiro Relator tem o livre convencimento para apreciar recursos. Segue transcrição dos mencionados artigos:

[...]

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

e) O curso de Educação Física, licenciatura, foi avaliado com conceito final igual a 4 (quatro), atendendo aos requisitos para autorização. Todas as dimensões avaliadas receberam conceitos maiores que 3 (três). Conforme considerações dos avaliadores do Inep: “(...)considerando ainda os referencias de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Licenciatura em Educação Física da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III – FACULDADE AGES, apresenta um perfil BOM de qualidade, considerados no Conceito Final Contínuo (3,81) e no Conceito Final Faixa (4,00). Em suma, o conceito final retrata, numericamente, o que foi observado na avaliação dos documentos e na visita in loco que, por sua vez, subsidiaram cada justificativa conceitual atribuída por essa Comissão de Especialistas.”

f) Ressalta-se que a IES, no seu recurso e na resposta da diligência, informou de forma detalhada e comprovou o atendimento das fragilidades apontadas no relatório de avaliação in loco nº 146526.

g) O parecer da SERES destaca que a comissão de avaliadores apontou que o curso descumpriu as Diretrizes Curriculares Nacionais. Todavia, a IES esclarece, através de seu

recurso e da resposta da diligência, o atendimento das novas DCNs, ou seja, a Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física. A IES esclarece ainda que os ajustes informados pela comissão de avaliação “*in loco são de ordem da própria implementação do PPC, quando estiverem em pleno desenvolvimento e com as devidas avaliações e os ajustes propostos pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE.*” Cumpre, ainda, transcrever o posicionamento do relatório de avaliação, com relação a Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica, onde a comissão de avaliação *in loco* considerou a adequação da compatibilidade das UC como um “*ajuste e, ajustes de fácil adequação*” para alinhamento à Resoluções vigentes na área, conforme transcrição a seguir:

[...]

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

As políticas institucionais e objetivas do curso s e mostram bem alinhados com o perfil profissional do egresso apresentado, perfil esse que atende ao que determinam as DCN para o curso de Licenciatura em Educação Física. A estrutura e conteúdos curriculares se mostram em consonância com aspectos desejáveis em um currículo acadêmico, tais como: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e a articulação da teoria com a prática. A metodologia, normas, regulamentos, apoio discente, gestão do curso, a inovação metodológica no processo de ensino aprendizagem e o procedimento de avaliação da IES são considerados eficazes frente à proposta apresentada. Cabe certa ressalva à necessária adequação da compatibilidade das UC, ajuste e , ajustes de fácil adequação para alinhamento às resoluções vigentes da área (CNE/CES 07/2004) e formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura...) e para a formação continuada (CNE/CP 02/2015; CNE/CP 10/2017).(grifos nossos)

h) Portanto, este relator considera as justificativas apresentadas pela IES em seu recurso e na resposta da diligência pertinentes.

i) O artigo 20 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), dispõe que:

[...]

Art. 20. *Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Regulamento)*

Parágrafo único. *A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (grifos nossos)*

j) De forma similar ao preceito do artigo 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, deve-se considerar os impactos positivos e negativos na região. Este relator, comparando os benefícios e os custos, considera ser positiva a instalação do curso de Educação Física, licenciatura da Faculdade Ages de Tucano.

k) Ademais, o município de Tucano apresenta uma população estimada de 50.687 (IBGE 2017) e um PIB *per capita* de 8.449,29 (IBGE 2017) e vários municípios limítrofes, Araci, Biritinga, Satiro Dias, Quijingue, Ribeira do Pombal, Nova Soure, Banzaê e Ribeira do Amparo. Portanto, a autorização do curso superior de Educação Física, licenciatura, é muito

relevante para o estado da Bahia, pois a cidade é um polo central e abarca diversos municípios próximos. Sendo assim, a sua localização geográfica a torna apta para receber estudantes de outros municípios.

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 98, de 9 de abril de 2020, para autorizar o funcionamento do curso superior de Educação Física, licenciatura, a ser oferecido pela Faculdade AGES de Tucano, com sede na Rodovia BR 116, Km 277, s/n, Centro, no município de Tucano, no estado da Bahia, mantida pela AGES Empreendimentos Educacionais Ltda., com sede no município Paripiranga, no estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente